

===== **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2014:** *Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu extraordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Vereador Dr. António Isidro Marques Figueiredo, Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Helder Martinho Valente Simões, Dra. Ana Maria de Jesus Silva e Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira.* =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **RELATÓRIO DE LIQUIDACÃO E CONTAS FINAIS DA GEDAZ – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE AZEMÉIS, EEM – APROVAÇÃO (I/49288/2014):** *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que na reunião de Câmara Municipal de 19.04.2013, foi aprovado o início dos procedimentos de formalização da dissolução da “GEDAZ - Gestão de Equipamentos desportivos de Azeméis, EEM”, optando-se pela internalização das atividades no serviço desta autarquia; - Que por deliberação da Câmara Municipal de 16.07.2013 e Assembleia Municipal de 29.08.2013, foi aprovada a dissolução formal da GEDAZ - Gestão de Equipamentos desportivos de Azeméis, EEM” e a subsequente liquidação por transmissão global do património nos termos do art.º148.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais; - A dissolução da empresa municipal teve como consequência a internalização das suas atividades nos serviços do Município; - Que reunidos os requisitos legais e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2013, foram celebrados Acordos de Cedência de interesse público com todos os trabalhadores, bem como concretizada a internalização das atividades a partir de 01 de dezembro de 2013, momento consentâneo com os recursos humanos afetos às mesmas, mantendo-se em vigor os Regulamentos de atividades,*

Normas Gerais de Utilização e respetivas taxas/preços aprovados por forma a garantir a continuidade dos serviços, atividades e equipamentos; - Que em 20.09.2013, foi efetuado registo da dissolução e da designação de Liquidatário, tendo sido fixado o prazo de dois anos a contar de 05.09.2013, para se proceder à liquidação (registo este publicado em 25.09.2013 e 26.09.2013, respetivamente); - A dissolução da empresa implica a assunção pelo Município, como único sócio, da universalidade de todos os seus direitos e obrigações, revertendo para o Município todo o seu património ativo e passivo, conforme resulta dos respetivos Estatutos; - Que o n.º4 do art.º 62º da Lei n.º50/2012, remete para o regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação aprovado pelo Decreto-Lei n.º76-A/2006, de 29 de março; - Que pelo art.º 32º dos Estatutos da GEDAZ, a extinção da empresa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”; - Que pelo art.º 61º “Deliberação” da Lei n.º50/2013: 1. Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais. 2. A dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos casos em que tal suceda”; 3. As deliberações previstas no presente artigo são comunicadas à direção Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças, ...”; - Que para efeitos do previsto no artigo 157.º do Código das Sociedades Comerciais foram elaboradas as contas finais da liquidação acompanhadas do respetivo Relatório para o seu encerramento, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; - Que está assegurada a previsão de disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º8/2012, de 02.02 (n.º 3017/2014), proponho: Que, nos termos do art.º 32º dos Estatutos da GEDAZ, conjugado com o art.º 61º da Lei n.º50/2013, e art.º 157 e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a: - Aprovação das contas finais, acompanhadas de certificação legal das contas, bem como o Relatório para efeitos do encerramento da liquidação, procedendo-se assim à liquidação da GEDAZ - Gestão de Equipamentos desportivos de Azeméis, EEM, nos termos previstos na lei, bem como à transmissão global para o Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de único sócio de todos os direitos, ativos, obrigações, passivos, incluindo o respetivo património (englobando os bens móveis e imóveis, mais concretamente as piscinas municipais - prédio urbano atualmente inscrito na matriz sob o art.º6701, descrito na C.R.P. sob o n.º 3271, pelo valor patrimonial atual de 3.637.257,13 €), a formalizar mediante escritura pública, procedendo-se aos respetivos registos, publicações e demais comunicações legais, designando-se como depositário dos livros, documentos e demais elementos da escrituração da empresa, o Presidente da Câmara Municipal; - Incumbir o Senhor Vereador Dr. Pedro Marques, na qualidade de liquidatário da empresa, de celebrar a respetiva escritura pública de dissolução da GEDAZ, requerer o respetivo registo do encerramento da liquidação, junto da Conservatória do Registo Comercial

e cumprimento dos artigos 158º e seguintes do C.S.C. e demais disposições legais aplicáveis.” O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Dr. Pedro Marques que fez a seguinte intervenção: Vou ser relativamente sucinto, porque todos nós sabemos que estamos a apresentar hoje as contas de liquidação da empresa municipal Gedaz, um processo que começou com o registo da dissolução da sociedade que foi aprovada em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia. Neste período que foi nomeada a Comissão de Liquidação, vamos fechar as contas do ano de 2014, nesse período enquanto responsabilidade do liquidatário. Nessas contas de 2014 resulta inequivocamente que a empresa municipal conforme o plano que estava estabelecido foi transferindo as responsabilidades que tinha assumido para a Câmara Municipal, era esse o propósito, o propósito era efetivamente num processo sucessório, por assim dizer, ir transferindo quer os contratos que tinha em vigor, quer as suas responsabilidades enquanto entidade gestora da piscina e do pavilhão. Essa passagem foi sendo progressivamente efetuada e, portanto, todos os contratos, prestações de serviços foram cessados, todas as obrigações foram sendo transferidas para a Câmara Municipal; todos os créditos foram também transferidos para a Câmara durante este período e, portanto, a Gedaz no fundo aproveitou estes cinco meses do ano de 2014 para de alguma forma pôr a zero as suas responsabilidades. Isso implicou necessariamente o esvaziamento efetivo do exercício da empresa e, portanto, temos efetivamente hoje possibilidade definitivamente de apresentar a proposta de liquidação e extinção da empresa municipal. Nestes cinco meses de gestão do liquidatário, um bocadinho fruto dessa circunstância de esvaziamento de responsabilidades, acabamos por ter um resultado efetivo de cumprimento legal das obrigações da empresa. Portanto, não tendo receitas, não tendo despesas, amortizando todas as suas responsabilidades há efetivamente até um resultado líquido positivo de quarenta e três mil euros durante esse período e de alguma forma cumprimos integralmente todos os objetivos a que o plano de internalização se tinha proposto. Resulta também, é inequívoco e evidente, de que a empresa municipal transfere apenas e tão só cerca de trinta e quatro mil euros de dívida para a Câmara Municipal, ou seja, fruto da amortização que não foi liquidada a tempo, ou seja, os períodos do seu património em termos de liquidação eram superiores ao período de internalização e, portanto, temos de devolver IVA ao Estado e este IVA é de trinta e quatro mil euros, ou seja, é a diferença entre o total de amortização dos bens e a passagem do património para outra entidade implica que a gente tenha de devolver IVA. Portanto, nós temos aqui um valor de trinta e quatro mil euros a devolver ao Estado, porque nós chegamos ao fim do tempo de amortização dos próprios bens, efetivamente o bem tinha uma durabilidade em termos de amortização maior que a própria existência da Câmara Municipal e, portanto, temos de liquidar esse IVA. De resto, efetivamente a entidade empresa municipal passa de um ativo não corrente de cerca de três milhões e ainda tem um ativo corrente de cerca de doze mil euros e o passivo corrente como vos acabei de dizer de trinta e quatro mil euros. Neste entretanto e neste propósito, como vocês bem sabem, a Câmara Municipal entendeu assumir todos os contratos em vigor, todos os contratos de trabalho e submeteu-os todos a concurso público e depois veremos o resultado. Efetivamente

estaremos agora numa fase seguinte capacitados para abrir os concursos públicos, em decidir também aí todas as regras jurídicas de contratação em termos de função pública, mas neste propósito cumpre dizer que na pior das hipóteses considerando que nenhum dos trabalhadores da empresa municipal fosse admitido na Câmara Municipal fruto dos concursos públicos que irão ser abertos a Câmara Municipal também estaria ela, no máximo dos máximos, a pagamentos de indemnizações que rondaria os oitenta e nove mil euros. Portanto, é esta no fundo a passagem de responsabilidades que o município fruto da internalização da Câmara Municipal terá a seu cargo. Fica espelhado que efetivamente ao longo destes cinco anos a entidade Gedaz geriu todo o património consciente e de uma forma zelosa; ao longo destes cinco anos exerceu com responsabilidade todas as tarefas que lhe foram de alguma forma delegadas pelo município, honrou o nome do município para todos os efeitos; fez de facto o papel que o único sócio enquanto Câmara lhe transferiu na gestão dos equipamentos, na realização dos eventos desportivos. De facto a empresa municipal deixou-nos um histórico positivo, a meu ver, é sobejamente conhecido o interesse de todos os agentes ligados ao desporto da nossa região que de alguma forma conhecem a realidade do desporto em Oliveira de Azeméis e muito desse cunho vem da empresa municipal. Nunca nos últimos cinco anos, foi de alguma forma necessário transferir para a empresa municipal para de alguma forma custear as suas responsabilidades e depois no contato social que sempre estabeleceu com a comunidade transferiu todas as verbas que estavam previstas no plano de viabilidade financeira da empresa, rondou os 50% dessas transferências e, portanto, penso que nesta matéria estamos cientes do papel importante que tivemos. Relativamente à questão dos compromissos a estabelecer no futuro, no fundo estão todas as responsabilidades do município acauteladas devidamente no seu plano de liquidação. A Câmara Municipal receberá de forma formal os bens que tinham sido transferidos para a empresa municipal, todos os documentos serão entregues também de acordo com a Lei, nos termos da lei n.º 50/2012. Estaremos de facto em condições de fazer a escritura de extinção e no fundo é essa a proposta que aqui se apresenta. Estas contas são contas de exercícios, mas são contas de liquidação, ou seja, é fechar a zero a empresa municipal e dessa forma estão de facto reunidas as condições legais para que o liquidatário proponha à Câmara Municipal a liquidação e a extinção da Câmara Municipal. Portanto, penso que foi um processo único, um processo que começou em setembro do ano passado, tínhamos dois anos para o concluir todo esse processo, mas que entendemos por bem acelerar todo esse mecanismo, os ajustes que dizem respeito também ao facto de deixarmos de ser uma entidade privada para uma entidade pública também já estão assegurados, ou seja, há serviços que a própria Câmara Municipal não vai poder assumir fruto das suas funções públicas, o que é normal, lembro-me por exemplo dos serviços auxiliares que existiam na empresa municipal mas que também já estão devidamente plasmados em termos de procedimentos de transferência. Penso que nessa matéria se espelha claramente e efetivamente o passivo que até se aludiu de uma forma consciente e leviana de que a Câmara Municipal ia herdar um passivo de milhões fruto da atividade da Gedaz e do processo da internalização. É efetivamente demonstrado que não

corresponde à verdade. Relativamente à questão do relatório do ROC ter referido nomeadamente os custos de energia que não foram plasmadas nas contas de 2013, obviamente que nós apercebemos como sempre se fez ano após ano no final de cada exercício a Câmara Municipal faturava um custo de energia à empresa municipal e a empresa municipal liquidava esses custos. Em 2013 como é óbvio e já estando nós num processo de internalização não fazia sentido quando a Câmara Municipal por Lei e por obrigação do processo de internalização iria assumir todas as responsabilidades e todos os passivos da empresa municipal, não faria sentido ela comprar algo porque ela própria também era responsável. Entendemos por bem e muito bem, a meu ver, não o fazer, o Senhor Revisor tomou as devidas cautelas que efetivamente tem de ter e decidiu mencionar isso no relatório como podia também mencionar outras matérias. Fê-lo conscientemente e eu acho que vocês facilmente entendem de que não faria sentido essa fatura estar na contabilidade da empresa municipal quando a própria entidade emissora teria de alguma forma ela que assumir a responsabilidade. Temos aqui o Dr. Paulo Bastos e o Dr. Carlos Maia para qualquer esclarecimento, estarei sempre ao dispor para explicar seja o que for, mas a minha proposta é elucidativa, nós propomos a extinção da empresa municipal. Seguidamente o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Eng.º Joaquim Jorge que disse: Vou ser muito breve, não iria fazer nenhuma intervenção não fosse esta intervenção de rigor que foi introduzido pelo Vereador Dr. Pedro Marques. Efetivamente o que é que acontece? Nós estamos aqui a aprovar o relatório de liquidação e contas finais da Gedaz e, portanto, de forma alguma este é o momento para se fazer política sobre esta matéria. Porquê? Porque objetivamente nós durante o ano 2013 já abordamos politicamente tudo o que envolveu a criação da empresa municipal, a gestão na sua curta existência de vida e obviamente os resultados a que essa gestão conduziu. Mas o Dr. Pedro Marques resolveu transformar uma gestão que classificou de um elefante branco numa gestão eficaz, percebemos agora que toda a gente estava errada e este é até o modelo de gestão que poderíamos transpor para toda a administração pública, pena é que o Governo, o seu Governo, não tenha essa interpretação porque considerou esta empresa municipal uma das mais ineficazes do país, obrigando mesmo à sua dissolução. E, portanto, objetivamente o que eu lhe tinha para dizer é que de forma alguma esta empresa foi modelo de gestão, obviamente que é possível não apresentar aqui de forma objetiva aquilo que foi a sua gestão, porque obviamente a Câmara pagou os prejuízos que a empresa municipal foi tendo e como vai pagando outros prejuízos doutras entidades. Portanto, objetivamente as contas acabam por não espelhar aquilo que seria a realidade da Gedaz que seria muito mais quando nós começássemos a ter uma participação mais efetiva nos equipamentos, estamos a falar de equipamentos relativamente novos, jovens, onde o esforço de manutenção ainda estará muito longe de começar a ser substancial. Objetivamente em relação ao relatório de liquidação e contas finais, julgo que não há muito a dizer, não tenho qualquer dúvida que o trabalho da comissão de liquidação foi um trabalho bem-feito, não tenho qualquer dúvida que estas contas traduzem e espelham a realidade da situação da Gedaz e, portanto, objetivamente aquilo que está aqui em causa é encerrar o processo, um processo do qual fomos

sempre objetivamente críticos e críticos porque essencialmente os grandes objetivos da Gedaz nunca foram cumpridos. O próprio Dr. Pedro Marques acabou na sua introdução por dizer que a ação da empresa Gedaz resumia-se praticamente às piscinas e ao pavilhão municipal, para além obviamente de outras atividades que enquadraram numa ação da Gedaz. Em termos de matéria de equipamentos desportivos todos nós concordamos que, por exemplo, os nossos polidesportivos foram um fracasso total, não fizemos rigorosamente nada pela sua requalificação, tivemos oportunidade de o fazer, tivemos alguns anos para esboçar uma requalificação nem que fosse faseada, não fizemos esse objetivo. Não me parece, isto é a minha opinião pessoal, é a minha convicção, de que nós tentamos com uma internalização de todos os serviços da empresa municipal na Câmara Municipal, uma alteração substancial da qualidade dos serviços e a perda de eficácia. Eu julgo que a Câmara tem condições, embora possamos discutir que condições terão que ser criadas ou se existem condições internas para assegurar isto já sem grandes esforços adicionais, mas eu não tenho dúvidas de que a Câmara continuará a assegurar um serviço com qualidade, semelhante aquele que vinha sendo desenvolvido pela empresa municipal e obviamente que todos sentimos isso, mas quem sentirá de uma forma mais evidente será os utilizadores. Nós teremos oportunidade, dando aqui algum período de maturação à própria Câmara Municipal que direi que não está a passar por uma experiência nova, porque obviamente que a relação da Gedaz e a Câmara Municipal é uma relação de total cumplicidade, os Membros do Conselho de Administração têm ligações óbvias à Câmara Municipal, mas não tenho dúvidas de que este vai ser um processo pacífico, não tenho dúvidas de que a qualidade e a quantidade dos serviços que são produzidos se vão manter e isso só corrobora algo que eu pessoalmente sempre alertei que esta empresa municipal com a atividade que desenvolvia. Objetivamente sobre este documento eu não tenho nada a dizer, confio integralmente nele, não é essa a minha obrigação, estão aqui técnicos não só da nossa autarquia, mas também o nosso revisor de contas e, portanto, temos de confiar nesta informação que aqui é dada. O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Helder Simões que disse: Senhor Presidente, só uma nota muito breve, gostava até de perceber, eu percebi o que Dr. Pedro Marques disse e que resulta daí o resultado positivo em 2014 de uma fatura da Câmara. Eu muito honestamente percebo que contabilisticamente foi essa a solução, mas eu gostava de saber se essa autonomia da Câmara Municipal, se a anulação de uma fatura desse montante, é um subsídio que está a ser atribuído, não devia ser validado pelo Executivo, estamos a falar de um montante elevadíssimo. Em tese poderíamos até estar a falar de muito dinheiro, a capacidade e a legalidade para anularmos uma nota de crédito deste montante desconheço a quem é que competirá. Percebo que o objetivo ia dar ao mesmo, ia ser o mesmo resultado, mas a dúvida é se não deveria ter sido aprovado em sede de Executivo, basicamente era uma mera informação para perceber. A Gedaz tinha apresentado e não transportou para a Câmara um grande passivo, o que é certo é que em 2013 entraram mais de quinhentos mil euros a título de cobertura de prejuízos e, portanto, se isso não é transportar para a Câmara passivos e responsabilidades eu não sei o que é que isso é. O que está aqui plasmado de outra forma, a

Gedaz não tinha capacidade para gerar receitas para liquidar todos os compromissos e todos nós sabemos essa situação e dizer-se que isto é menos de 50% do que estava estimado no estudo de viabilidade económica, que pressuponha um conjunto de outras atividades que a empresa não teve e, portanto, nós não podemos olhar só para aquilo que nos interessa para justificar a inoperância, a inoperância da Gedaz e os resultados da Gedaz que foram plasmados num relatório do Governo que avaliou negativamente uma das piores empresas municipais do país, portanto não vale a pena estarmos aqui a fazer mais política sobre essa questão. Eu gostava só de esclarecer essa matéria. O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Dr. Pedro Marques para responder às interpelações: Eu posso depois passar ao Dr. Carlos Maia relativamente à questão da fatura, ou seja, já estamos claramente no processo de transferência de responsabilidades para o município. A fatura que está em causa de alguma forma é lançada no período de assunção de responsabilidades por parte do próprio município e, portanto, não faria sentido, se a própria Câmara Municipal já está a gerir toda a questão de alguma forma, existir essa fatura para contabilidade, ou seja, é uma fatura para ela mesma para todos os efeitos. A fatura não existe, os custos eram sempre faturados e contabilizados ao final do ano. O período em que a Câmara Municipal assume a responsabilidade de gestão é em setembro e, portanto, não faria sentido ela própria se estar a faturar a si mesmo, a meu ver. O Dr. Carlos Maia, Chefe da Divisão de Contabilidade esclareceu: Eu não sei se percebi bem, mas a fatura a que se refere, a anulação da fatura, é a fatura de 2012 relativamente aos custos de 2012. São duas situações distintas. A fatura de 2012 foi anulada por uma nota de crédito. Qual é que foi o nosso entendimento? Da mesma forma que não houve necessidade do órgão executivo autorizar a emissão dessas faturas, é um processo normal, decorrendo da internalização da Gedaz. Entendemos que foi um processo normal e isso seria uma inevitabilidade, fosse neste período ou fosse no fim da liquidação essa fatura devia ser anulada. É um processo normal contabilístico a anulação de uma fatura dentro de um processo de internalização quando outras situações e outros custos foram passando para a Câmara durante o ano 2013, outras situações já deixaram de ser proveitos da Gedaz passaram a ser proveito da Câmara. Portanto, é um processo natural fruto de uma internalização, foi esse o nosso entendimento, não haveria aqui nenhum ato de autorização por parte da Câmara da anulação de uma fatura, isso aí não faz muito sentido. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Helder Simões, Dra. Ana de Jesus e Dr. Manuel Alberto; os votos a favor dos Vereadores do PSD Dr. Isidro Figueiredo, Dra. Gracinda Leal, Dr. Ricardo Tavares e o voto a favor do Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, aprovar a proposta apresentada. O Vereador Dr. Pedro Marques não participou na votação deste ponto por se considerar impedido. =====

===== PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO 2013 – APROVAÇÃO (I/44835/2014): Presentes, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas, nomeadamente:

Balanço consolidado; Demonstração de resultados consolidado; Mapa de fluxos de caixa consolidado; Anexo ao balanço e Demonstração de resultados consolidado; Mapa do ativo bruto consolidado; Mapa de Amortizações e reintegrações consolidado; mapa dos resultados financeiros consolidado; Mapa dos resultados extraordinários consolidado e Relatório de Gestão consolidado os quais se encontram integralmente elaborados e vão ficar arquivados em pasta anexa a este livro de atas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar os documentos apresentados. =====

===== **PATRIMÓNIO** =====

===== **MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DO CERCAL À UNIVERSIDADE DE AVEIRO – APROVAÇÃO (I/48732/2014):** *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A iniciativa municipal para a criação do Parque do Cercal - Campus para a Inovação, Competitividade e Empreendedorismo Qualificado, uma referência no âmbito das Áreas de Acolhimento Empresarial intensivas em inovação, ao congregar no mesmo espaço as valências: ensino e formação; investigação e desenvolvimento tecnológico; estímulo ao empreendedorismo e apoio à incubação de novas empresas; promoção do emprego qualificado e apoio ativo ao tecido económico local e regional; - A parceria estratégica com a Universidade de Aveiro, em particular a Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção de Aveiro-Norte, ESAN, para o desenvolvimento e operacionalização do projeto Parque do Cercal; - Os anteriores protocolos de colaboração e o trabalho estreito de cooperação que tem pautado a relação entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Universidade de Aveiro, proponho a aprovação da Minuta do Acordo de Cedência das Instalações do Parque do Cercal a estabelecer entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Universidade de Aveiro, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **Aprovação por minuta:** *Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. =====*

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====*

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10h e 30m, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,*

22 24 06 2014

, na qualidade de secretária a redigi. =====